



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria e Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei 1219, de 22 de dezembro de 2005.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1219, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem criadas:

01020103100012002449052360000- Maq. Inst. e utens. Escritório... R\$ 300,00  
Sub-total - R\$ 300,00

Rubricas a serem suplementadas:

01020103100012002449052350000- Equip. Proces. Dados.....R\$ 5.300,00  
01020103100012004339030150000- Mat. Festiv. e Homen.....R\$ 500,00  
01020103100011001449052420000- Mobiliário em Geral.....R\$ 2.600,00  
01020103100012002339030170000- Mat. Proces. Dados.....R\$ 3.500,00  
01020103100012002339030160000- Material Expediente.....R\$ 2.000,00  
01020103100012002339030290000- Mat. Áudio, Vídeo e Foto.....R\$ 6.000,00  
Sub-total - R\$ 19.900,00  
**Total - R\$ 20.200,00**

Art. 2º - Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

01020103100012002339039630000- Serviços Gráficos..... .R\$ 788,00  
01010103100012001339039730000- Transporte Servidores..... .R\$ 1.220,00  
01010103100012001339014140000- Diárias no País..... .R\$ 4.420,00  
01020103100012002339039110000- Locação de Softwares..... .R\$ 3.281,00  
01020103100012002339039580000- Serviços Telecomunicações. .R\$ 2.268,00  
01020103100012002339014140000- Diárias no País..... .R\$ 960,00  
01020103100012002339039730000- Transporte Servidores..... .R\$ 727,00  
01020103100012002339039220000- Exp. Congr. Conferências... .R\$ 511,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

01020103100012002319011010100-	Venc. Vant. Fixas Servidores.....	..R\$ 641,00
01020103100012002319011430000-	13 Salário.....	..R\$ 680,00
01020103100012002339039170000-	Manut. Conserv. Máq. Equip.....	R\$ 820,00
01020103100012002339030250000-	Mat. Manut. Bens Móveis.....	..R\$ 599,00
01020103100012002339035010000-	Assessoria e Consult. Tec.Jur.....	..R\$ 591,00
01020103100012002339039900000-	Serv. Publ. Legal.....	..R\$ 1.438,00
01020103100012002339039920000-	Serv. Publ. Institucional.....	..R\$ 500,00
01020103100012002319011420000-	Férias Indenizadas.....	..R\$ 350,00
01020103100012002339030440000-	Mat. Sinaliz. Visual e Outros.....	.....R\$ 200,00
01010103100012001339093020100-	Rest. Desp. Event. Alimentação.	.....R\$ 206,00

**Total - R\$ 20.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2006

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de dezembro de 2006

  
Marcius Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 258/2006.

  
**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal